



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Secretaria de Fazenda

PORTARIA SEMFAZ Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2014

Altera a redação dada ao art. 11 da Portaria nº 01/2014-SEMFAZ, de 21.03.2014, que dispõe sobre o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal constantes nos sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a implantação dos sistemas informatizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos relativos a utilização dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 11 da Portaria nº 01/2014-SEMFAZ, publicada no Jornal Oficial do Município em 21.03.2014, passa a vigorar nos seguintes termos:

“ART 11 – O contribuinte poderá conferir poderes a terceiros, para praticar atos em seu nome, junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras, no que se referir ao fornecimento de dados fiscais protegidos por sigilo, fazendo-se representar por outorgado devidamente constituído por instrumento público ou particular.

§ 1º Para produzir os efeitos a que se destina, o instrumento público de que trata o *caput* deste artigo, deverá atender às seguintes condições de validade:

I - ser lavrado por tabelião de nota, na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 ou, em se tratando de outorgante que encontre-se no exterior, no serviço consular, nos termos do art. 1º do Decreto nº 84.451, de 31 de janeiro de 1980;

II – cumprir os seguintes requisitos:

- a) qualificação do outorgante, inclusive com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) qualificação do outorgado, inclusive com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) relação dos poderes conferidos, que poderão ser amplos e gerais ou específicos e especiais;
- d) declarar expressamente que a procuração tem por objeto a representação do outorgante junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras.

§ 2º - Para produzir os efeitos a que se destina, o instrumento particular que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado as seguintes condições de validade:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Secretaria de Fazenda

I – deverá o outorgante reconhecer sua firma em cartório, por autenticidade;

II – cumprir os seguintes requisitos:

- a) qualificação do outorgante, inclusive com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) qualificação do outorgado, inclusive com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) relação dos poderes conferidos, que poderão ser amplos e gerais ou específicos e especiais;
- d) declarar expressamente que a procuração tem por objeto a representação do outorgante junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2014.

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Fazenda